



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza o pagamento da produção da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas das competências maio a julho de 2015 aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão estadual, conforme regras aprovadas pela Deliberação CIB-SUSMG nº 2.192, de 21 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 1.557, de 31 de julho de 2013, que define a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para os exercícios dos anos de 2013 e 2014;

- a Portaria GM/MS nº 2.676, de 05 de dezembro de 2014, que prorroga o prazo da estratégia de ampliação no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



- a Portaria GM/MS nº 912, de 3 de julho de 2015, que estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios para custeio dos Procedimentos Cirúrgicos;

- a Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015, que redefine a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o exercício do ano de 2015;

- a Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.192, de 21 de outubro de 2015, que aprova o Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros Disponíveis até 31 de dezembro de 2014 no Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.073, de 23 de julho de 2015; e

- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento da produção aprovada da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas das competências de maio a julho de 2015 aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão estadual descritos nos Anexos I e II desta Resolução.

§1º O valor total do repasse a que se refere o caput é de R\$ 16.712.750,15 (dezesseis milhões, setecentos e doze mil e setecentos e cinquenta reais e quinze centavos), sendo constituído por:

I – R\$ 13.283,520,92 (Treze milhões duzentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte reais e noventa e dois centavos), provenientes do remanejamento entre blocos de financiamento, conforme Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros Disponíveis no Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, aprovado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.192/2015, que correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.237.4328.0001 - 334141 - 37.1 e nº 4291.10.302.237.4328.0001 - 339039 - 37.1; e

II – R\$ 3.429.639,48 (Três milhões quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), com recursos FAEC da estratégia especial de eletivas, que



correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.237.4328.0001 - 334141 - 22.1 e nº 4291.10.302.237.4328.0001 - 339039 - 22.1.

§2º Para fins de cálculo do valor a ser pago com os recursos previstos no inciso I do parágrafo anterior foram consideradas a produção aprovada nos Sistemas de Informação do DATASUS, a diferença entre essa produção e seu valor ajustado conforme regra prevista no art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015 e saldo dos recursos já transferidos aos gestores executores para custeio da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas.

§3º Na existência de saldo da Estratégia, caberá ao gestor executor efetuar o pagamento aos seus prestadores para pagamento da produção realizada de maio a julho de 2015 considerando a regra prevista no art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.034, de 22 de julho de 2015.

Art. 2º Os valores de pagamento dos municípios com gestão de seus prestadores encontram-se discriminados no Anexo I e serão transferidos aos Fundos Municipais de Saúde, enquanto os valores de pagamento aos prestadores sob gestão estadual estão descritos no Anexo II e serão transferidos aos respectivos executores.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios com gestão de seus prestadores contemplados deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio dos próximos ressarcimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2015.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5021 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Valor a pagar por município com gestão de seus prestadores considerando a produção aprovada da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas das competências de maio a julho de 2015 de acordo às regras da Deliberação CIB-SUSMG 2.192/2015.

Código	Município	Valor a pagar
310620	Belo Horizonte	5.753.540,94
312770	Governador Valadares	3.157.000,64
311340	Caratinga	949.744,39
316470	São Sebastião do Paraíso	220.368,24
310340	Araçuaí	197.753,53
311860	Contagem	154.327,93
312800	Guanhães	139.028,87
317130	Viçosa	135.193,59
313130	Ipatinga	126.414,00
315210	Ponte Nova	124.510,55
310560	Barbacena	107.326,65
311800	Congonhas	104.101,26
314330	Montes Claros	97.796,92
315120	Pirapora	90.698,28
315990	Santo Antônio do Amparo	77.963,88
314310	Monte Carmelo	69.870,46
313420	Ituiutaba	67.680,11
316210	São Gotardo	67.509,72
315180	Poços de Caldas	67.274,87
313170	Itabira	46.602,48
311430	Carmo do Paranaíba	44.094,65
310160	Alfenas	41.036,97
313510	Janaúba	35.871,19
311120	Campo Belo	20.857,44
315460	Ribeirão das Neves	18.693,63
310740	Bom Despacho	9.157,93
310540	Barão de Cocais	7.043,56
314810	Patrocínio	4.031,18
313380	Itaúna	3.960,84
311300	Caraí	2.572,24
310930	Buritiz	2.529,39
312230	Divinópolis	1.026,68
317020	Uberlândia	993,59
TOTAL		11.946.576,58



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5021 DE 24 DE NOVEMBRO DE
2015.**

Valor a pagar por prestador sob gestão estadual considerando a produção aprovada da Estratégia Especial de Cirurgias Eletivas das competências de maio a julho de 2015 de acordo às regras da Deliberação CIB-SUSMG 2.192/2015.

Código	Município	Estabelecimento	CNES	Valor a pagar
310030	Abre Campo	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	2760991	63.807,58
310110	Aimorés	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	2102587	4.767,88
310120	Aiuruoca	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2760681	57.870,00
310170	Almenara	HOSPITAL DERALDO GUIMARAES	2108992	26.750,70
310260	Andradas	SANTA CASA DE ANDRADAS	2775956	74.353,55
310375	Araporã	HOSPITAL JOAO PAULO II	2760916	10.870,47
310420	Arcos	SANTA CASA DE ARCOS	2168693	14.554,56
310530	Bandeira do Sul	HOSPITAL DONA PAULINA DAMEN KOCKX	3649156	55.941,00
310740	Bom Despacho	HOSPITAL SANTA CASA DE BOM DESPACHO	2168707	89.579,94
310780	Bom Jesus do Galho	AMINAS ASSOCIACAO MINEIRA DE ASSISTENCIA A SAUDE	2760738	530.663,97
311060	Cambuí	HOSPITAL ANA MOREIRA SALLES CAMBUI	2128012	21.162,65
311400	Carmo da Mata	HOSPITAL O FERREIRA DINIZ CARMO DA MATA	2142937	506.684,00
311510	Cássia	INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO	2760436	92.623,76
311570	Central de Minas	HOSPITAL JESUS MENINO	2102854	9.429,18
311840	Conselheiro Pena	HOSPITAL DR HELCIO VALENTIM	2200481	81.661,00
312160	Diamantina	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	2761203	37.236,29
312160	Diamantina	SANTA CASA DE CARIDADE	2135132	38.011,37
312610	Formiga	HOSPITAL SAO LUIZ	2142376	4.852,52
312860	Guarda-Mor	HOSPITAL MUNICIPAL DONA ROSALINA FLAUSINA DE SOUZA	2118076	30.511,04
313120	Ipanema	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO VICENTE DE PAULO	2761270	444.412,57
313240	Itajubá	HOSPITAL ESCOLA AISI ITAJUBA	2208857	48.127,64
313240	Itajubá	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	2127687	109.687,11
313310	Itanhandu	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU	2764792	191.778,69
313320	Itanhomi	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE ITANHOMI	2102773	64.421,19
313330	Itaobim	HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA	2139073	46.042,23
313720	Lagoa da Prata	HOSPITAL SAO CARLOS DE LAGOA DA PRATA	2132877	5.988,00
314180	Minas Novas	FUNDACAO MINAS NOVAS HOSPITAL DOUTOR BADARO JUNIOR	2134268	12.721,72
314240	Moema	HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA	2143674	74.533,72
314280	Monte Alegre de Minas	SANTA CASA DE MONTE ALEGRE DE MINAS	2776022	227.622,00
314390	Muriae	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	4042085	46.299,23
314390	Muriae	CASA DE SAUDE SANTA LUCIA LTDA	2162377	5.587,14
314480	Nova Lima	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	2117037	95.524,14
314560	Oliveira	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	2144298	35.814,94
314790	Passos	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	2775999	94.680,41



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314860	Peçanha	HOSPITAL SANTO ANTONIO	2103257	7.514,28
315140	Pitangui	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PITANGUI	2142406	38.624,95
315170	Poço Fundo	HOSPITAL DE GIMIRIM	2167727	5.402,44
315200	Pompéu	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEU	2178591	23.941,48
315280	Prata	HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCER	2145685	29.388,03
315430	Resplendor	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	2168731	35.989,82
315490	Rio Casca	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO RIO CASCA	2100363	43.794,52
315580	Rio Pomba	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	2149419	150.623,86
315680	Sabinópolis	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE SABINOPOLIS	2135914	1.711,72
315720	Santa Bárbara	SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCES	2144638	9.330,79
315790	Santa Margarida	HOSPITAL MUNICIPAL JATYR GUIMARAES DE PAULA	2114143	49.308,17
315820	Santa Maria do Suaçuí	HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA	2103990	11.959,07
315980	Santa Vitória	HOSPITAL GENESIO FRANCO DE MORAIS	2121808	58.053,50
316070	Santos Dumont	HOSPITAL DE SANTOS DUMONT	2796562	99.986,51
316280	São João Evangelista	HOSPITAL SAO JOAO EVANGELISTA	2102765	29.286,58
316840	Tarumirim	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE TARUMIRIM	2102595	706.784,33
316970	Turmalina	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	2135108	3.671,76
316990	Ubá	HOSPITAL SANTA ISABEL	2195437	81.518,00
317180	Virginópolis	HOSPITAL SAO JOSE VIRGINOPOLIS	2144557	10.809,04
317200	Visconde do Rio Branco	CASA DE SAUDE SANTA ROSA	4044282	43.301,26
317200	Visconde do Rio Branco	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	2760843	70.601,27
TOTAL				4.766.173,57